

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL"

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) * Home Page: www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

161ª Edição / Sexta-feira / 30 de Maio de 2014.

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 93/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Público Efetivo, o Sr. **RAMONN LIMA DOS SANTOS**, CPF. 077.084.854-01, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** por 02(dois) anos, com início em 01.04.2014.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 05 de Maio de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 95/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR a Portaria nº 11/2013, datada de 02/01/2013 que nomeou a Sra. **MARIA JOSÉ FEITOSA DE SOUZA**, CPF/MF. 482.510.894-68, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO**, lotada na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Irrigação, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 05 de Maio de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 94/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Pública Efetiva, a Sra. **LUCIANA IZIDRO DO NASCIMENTO**, CPF. 038.453.194-61, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** por 02(dois) anos, com início em 05.05.2014.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 05 de Maio de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 96/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ADERBAL ANTONIO DE SOUSA**, CPF/MF. 204.504.944-20, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO**, lotando-o na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Irrigação, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 05 de Maio de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 97/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. **LUCICLEIA DOMINGOS DE FARIAS**, 1ª Suplente, CPF. 094.413.507-29, para exercer o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, durante o período de férias de 05(cinco) meses dos Conselheiros Tutelares, deste município, lotando-a na Secretaria de Assistência Social.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 05 de Maio de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 99/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. **JOSEILTON BENTO ALEXANDRE**, CPF/MF. 077.969.664-66, nomeado através da Portaria nº. 116/2013, datada de 05/02/2013 do Cargo em Comissão de **Administrador do Mercado Público**, lotado na Secretaria de Administração deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 05 de Maio de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 98/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

EXONERAR o Sr. **ADIVAN DOMINGOS DA SILVA**, CPF. 038.399.364-46, nomeado através da Portaria nº 20/2014 datada de 03/02/2014, do Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Máquinas Pesadas**, lotado na Secretaria de Transporte, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 05 de Maio de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 100/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **CICIERO BENTO ALEXANDRE**, CPF/MF. 853.332.394-87, para exercer o Cargo em Comissão de **Administrador do Mercado Público**, lotado na Secretaria de Administração deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 05 de Maio de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA N° 101/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

EXONERAR o Sr. **ADEILSON BATISTA PEREIRA**, CPF. 036.586.084-04, nomeado através da Portaria nº 197/2013 de 03/06/2014, do Cargo em Comissão de **Secretario de Gabinete**, lotado na Secretaria de Agricultura, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 05 de Maio de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA N° 103/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Servidor Efetivo o Sr. **WALDIR SAULO CUNHA SANTOS**, CPF/MF. 059.570.154-07, nomeado através da Portaria nº. 50/2014 de 10-03-2014, para a partir desta data, designar suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Saúde deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 05 de Maio de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA N° 102/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 486/2014 de 02/04/2014;

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **EMANUELLY SILVA COSTA**, CPF. 096.950.134-06, para exercer o cargo em Comissão de **ORIENTADORA SOCIAL**, lotando-a na Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 05 de Maio de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Comissão Setorial de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB** **SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**, com o seguinte objeto: **Construção de uma Unidade Básica de Saúde na zona rural do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. Conforme o convenio nº002/2014 firmado com a Interveniência da Secretaria da Saúde do Estado da Paraíba - (FUNCEP)**. Após exame minudente da documentação apresentada frente às exigências Editalícias a Comissão proferiu o resultado julgou que os seguintes proponentes foram **HABILITADOS: Concrenor Construções do Nordeste** e Cosimar Construtora Sincera: Darse-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados, nos termos do Art. 109, inciso I, “a” da Lei8.666/93, para apresentação de recurso administrativo. Prazo para abertura das Propostas

será dia 29 de Maio de 2014, às 08:00 horas, na sala da comissão de licitação.
São S. de Lagoa de Roça - PB, 19 de Maio 2014.

MARCELINO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 07:30 horas do dia 23 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para serviços de perfuração e detonação de rocha com o emprego de materiais explosivos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Maio de 2014

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2014

A prefeitura de São Sebastião de Lagoa de Roça Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 08:00 horas do dia 28 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada, de materiais de construção em geral. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br São S. de Lagoa de Roça - PB, 09 de Maio de 2014.

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de prótese dentária, para distribuição com pessoas carentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2014.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

02110.10.301.2007.2024; Elemento de despesas: 3390.32, 3390.36.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:

CT Nº 00044/2014 - 14.05.14 - Gilberto Antônio Santos - R\$ 70.850,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa(s) multimarcas para prestação de serviços

continuados de manutenção preventiva e corretiva.FUNDAMENTO LEGAL:

Pregão Presencial nº 00011/2014. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

de São S. de Lagoa de Roça: 02050.12.361.1006.2013,

02050.12.361.2002.2015, 02050.12.361.2002.2016,

02050.12.361.2002.2017,

02080.20.1221008.2038, 02090.08.122.1009.2042,

02110.10.301.2007.2024, 02110.10.302.2019.2066,

02120.08.244.2016.2051.

VIGÊNCIA: 08 (meses)

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:CT Nº 00045/2014 - 19.05.14 - Auto Center - R\$ 370.477,80

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2014, que objetiva:

Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de prótese dentária, para distribuição com pessoas carentes.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Gilberto Antonio Santos - R\$ 70.850,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 13 de Maio de 2014


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2014, que objetiva: Contratação de empresa(s) multimarca para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Auto Center - R\$ 370.477,80. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 14 de Maio de 2014


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2014, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com reposição de peças de todos os equipamentos Médico e Odontológico, fisioterapia e laboratorial que estão distribuídos nas unidades básicas de saúde da família (PSF), Laboratório de análises, CEO - Centro de Especialização Odontológica, Policlínica e Unidade de emergência móvel (SAMÚ) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, durante o exercício de 2014.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MEDONTEC - MANUT. E REP. EM EQUIP. MÉD. HOSP. E ODONT. LTDA - R\$ 56.970,00. São S. de Lagoa de Roça - PB, 21 de Maio de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com reposição de peças de todos os equipamentos Médico e Odontológico, fisioterapia e laboratorial que estão distribuídos nas unidades básicas de saúde da família (PSF), Laboratório de análises, CEO - Centro de Especialização Odontológica, Policlínica e Unidade de emergência móvel (SAMÚ) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, durante o exercício de 2014. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2014.DOTAÇÃO: Recursos Próprios do

Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:02110.10.301.2007.2024;
02110.10.301.2007.2026; 02110.10.301.2007.2028;
02110.10.302.2007.2056; 02110.10.302.2019.2066;
02110.10.302.2019.2067 - Elemento de despesas:
3390.39.0000 VIGÊNCIA: 09 (nove) Meses PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São
Sebastião de Lagoa de Roça e:CT Nº 00046/2014 -
23.05.14 - MEDONTEC - MANUT. E REP. EM EQUIP.
MÉD. HOSP. E ODONT. LTDA - R\$ 56.970,00

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2014, que objetiva: Fornecimento de forma parcelada conforme a necessidade e solicitação material de didático de expediente e utensílios para todas as secretarias do município de São Sebastião de Lagoa de Roça durante o Exercício de 2014; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E. ZALMA SOUZA - ME - ERY VARIEDADES - R\$ 186.396,05.São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 23 de Maio de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada conforme a necessidade e solicitação, de material didático, de expediente e utensílios para todas as secretarias do município de São Sebastião de Lagoa de Roça, durante todo exercício de 2014.**FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2014.DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:2010.04.122.1001.2002;
2030.04.122.1003.2005; 02040.04.122.1005.2007;
02050.12.361.1006.2013; 02050.12.361.2005.2015;
02050.12.361.2002.2016; 02070.15.122.1007.2034;
02070.26.722.2009.2035; 02080.20.122.1008.2038;
02090.08.122.1009.2042; 02110.10.301.2007.2024;
02120.08.244.2016.2050; 02120.08.244.2016.2051;
02130.13.392.2006.2065 - Elemento de Despesa
3390.30.000; 3390.30.001; 3390.30.019; 3390.30.002;
3390.30.029.VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:CT Nº 00047/2014 - 27.05.14 - E. ZALMA SOUZA - ME – ERY VARIEDADES - R\$ 186.396,05

AVISO DE PREGÃO DESERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2014

A Comissão Permanente de Licitação do município de São Sebastião de Lagoa de Roça, através da pregoeira Oficial Torna público, para conhecimento aos que possa interessar que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2014**, Tipo Menor Preço, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de perfuração e detonação com o emprego de materiais explosivos e acessórios, para desmontar 213,90m³ de rocha, bem como realizar o desmonte de matacões e derrubadas das pedras, que terá descarga dos resíduos provenientes da limpeza onde deverá ser lançada no perímetro urbano em um raio de 1 km, nesta cidade**, realizado no dia 23 de Maio de 2014, foi declarado **DESERTO**, Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação Informações: Rua José Rodrigues Coura 53, no horário das 07:00 as 13:00 horas Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br São Sebastião de Lagoa de Roça 23 de Maio de 2014.

Rosineris Costa Neris
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com reposição de peças.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2014.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

02110.10.301.2007.2024; 02110.10.301.2007.2026;

02110.10.301.2007.2028; 02110.10.302.2007.2056;

02110.10.302.2019.2066; 02110.10.302.2019.2067 -

Elemento de despesas: 3390.39.0000

VIGÊNCIA: 09 meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:

CT Nº 00046/2014 - 23.05.14 - MEDONTEC -

MANUT. E REP. EM EQUIP. MÉD. HOSP. E

ODONT. LTDA - R\$ 56.970,00

RESULTADO FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014

OBJETO: Construção de uma Unidade Básica de Saúde na zona rural do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:

CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE - Valor: R\$ 216.203,44.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 29 de Maio de 2014.

MARCELINO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, PARAIBA por intermédio de sua Pregoeira, instituída pela portaria 09/2014 de 17 de Janeiro de 2014, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2014**, referente à Contratação de empresa(s), para fornecimento de forma parcelada de Equipamento Medica Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste Município, durante o exercício de 2014, vinculado ao processo administrativo 00024 por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93) em decorrência da constatação de ausência de informações fundamental no Processo Licitatório. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido pregão presencial. São Sebastião de Lagoa de Roça, 22 de Maio de 2014.

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

LICENÇA SUDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB CNPJ/CPF 08.742.439/0001-00 Torna Pública que a SUDEMA – **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, emitiu a Licença de Instalação nº 1496/2014 em João Pessoa, 21 de Maio de 2014- Prazo: 365 dias. para a atividade de : Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.Na(o)- RUA JOSEFA TRINDADE,S/N ZONA URBANA Município:SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- UF PB.Processo: **2014-000942/TEC/LI-2862**

LEI MUNICIPAL Nº. 490/2014 DE 28/05/2014.

REVOGA A LEI MUNIICPAL Nº 478/2013 E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA BORBOREMA (CONSIRSB) E RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM TODOS SEUS TERMOS, PUBLICAÇÕES, VIGÊNCIA E DÁ PROVIDÊNCIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada à adesão do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Borborema – CONSIRSB

Parágrafo único. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções para o ingresso do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça ao consórcio de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º O Protocolo de Intenções constante em anexo único desta lei não poderá ser alterado pela Câmara Municipal, seja em sentido gramatical, lógico ou mesmo teleológico.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 478/2013 de 30 de Dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, em 28 de Maio de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

ANEXO DA LEI 490/2014 DE 28/05/2014

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si firmam os Municípios de *Lagoa Seca, Alagoa Nova, Esperança, Areial, Montadas, Algodão de Jandaira, Matinhas, Remigio e São Sebastião de Lagoa de Roça*, neste ato representado por seus respectivos Prefeitos, com o objetivo de constituir regularmente o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Borborema(CONSIRSB), por reconhecerem a importância e a necessidade de promover a gestão associada e o gerenciamento de resíduos sólidos na região, com a consequente implantação de aterro sanitário em comum e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 241, da Constituição Federal, assim definido: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à comunidade dos serviços transferidos";

CONSIDERANDO a regulamentação do dispositivo por meio da Lei Federal nº 11.107/2005, que "dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências";

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes da Lei Federal nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como da Lei Federal 11.445/07 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;

CONSIDERANDO as competências municipais para realizar ações e serviços objetivando a gestão integrada dos resíduos sólidos nos respectivos territórios, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.305/10;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de um Consórcio Público de Direito Público para fins de gestão associada e gerenciamento de resíduos sólidos para atendimento a previsão legal do artigo 241 da Constituição Federal, nos termos

da Lei Federal nº 11.107/05, devidamente regulada pelo Decreto Federal nº 6.017/07;

CONSIDERANDO a decisão política adotada com o propósito de efetivar os interesses comuns por meio de consórcio público;

CONSIDERANDO a necessidade do Protocolo de Intenções atender aos requisitos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, a fim de que seja possível a constituição regular do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Borborema, denominado CONSIRSB;

RESOLVEM, os Municípios de *Lagoa Seca, Alagoa Nova, Esperança, Areial, Montadas, Algodão de Jandaira, Matinhas, Remigio e São Sebastião de Lagoa de Roça*, firmarem o presente Protocolo de Intenções pautado nos objetivos das disposições descritas a seguir:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SEDE E DAS FINALIDADES

Cláusula 1ª. O presente Protocolo de Intenções visa à constituição de Consórcio Público, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 11.107/2005 e do decreto Federal nº 6.017/2007, cuja denominação será CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA BORBOREMA–CONSIRSB.

Cláusula 2ª. A extinção do Consórcio Público CONSIRSB terá prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Único. A extinção do Consórcio Público CONSIRSB deverá ser precedida de deliberações em Assembléia Geral com quórum qualificado de 2/3(dois terços) dos votos dos entes consorciados e mediante ratificação da extinção por Lei de todos os entes.

Cláusula 3ª. O Consórcio Público CONSIRSB terá Sede provisória na Rua José Rodrigues Coura, 53, Centro- S. S. de Lagoa de Roça/PB.

Parágrafo Único. A Sede poderá ser alterada, desde que assim disponha a Assembléia Geral, por voto de 2/3(dois terços) dos entes consorciados.

Cláusula 4ª. O Consórcio Público CONSIRSB tem por finalidade a **gestão associada e gerenciamento de resíduos sólidos, com a implantação de aterro sanitário**, de modo a criar um espaço destinado à disposição final de resíduos sólidos gerados pelas populações dos Municípios que integrem o respectivo Consórcio Público.

Parágrafo Único. Para o cumprimento de sua finalidade o Consórcio Público CONSIRSB terá por objetivos:

- I- Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- II- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- III- Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
- IV- Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- V- Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- VI- Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- VII- Gestão integrada de resíduos sólidos;
- VIII- Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
- IX- Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
- X- Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445/2007;
- XI- Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
 - a) produtos reciclados e recicláveis;
 - b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
- XII- Integração dos catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis nas ações que

- envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- XII- Estímulo à implantação da avaliação do ciclo de vida do produto;
- XIII- Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
- XIV- Estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

CAPÍTULO II DOS ENTES CONSORCIADOS

Cláusula 5ª. O CONSIRSB será composto inicialmente pelos Municípios que ratificarem o presente instrumento, não obstante, nada impede que outros Municípios da região venham aderir ao presente Protocolo de Intenções, mediante subscrição do Executivo e Ratificado pelo legislativo de cada ente federativo.

Parágrafo Único. Poderão integrar o Consórcio Público CONSIRSB, outros Municípios, o Estado da Paraíba e a União, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, desde que aprovada sua participação por voto de 2/3(dois terços) da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Cláusula 6ª. Considera-se como área de atuação do Consórcio Público CONSIRSB a área correspondente á soma dos territórios de cada um dos Municípios que o constituem.

CAPÍTULO IV DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Cláusula 7ª. O Consórcio Público CONSIRSB constituir-se-á sob a forma de associação pública, com personalidade de direito público e natureza autárquica, adquirindo personalidade jurídica com a conversão do presente Protocolo de Intenções, em Contrato de Consórcio, desde que haja a

ratificação por Lei de, no mínimo, 02(dois) dos entes subscritos, sem prejuízo dos demais que venham posteriormente integrá-lo, nos termos do art. 6º, §4º, do Decreto federal nº 6.017/2007, deste Protocolo de Intenções e do Estatuto.

CAPÍTULO V DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Cláusula 8ª. Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles para cumprir a finalidade e os objetivos constantes da Cláusula 4ª, observadas as competências constitucionais e legais, terá o Consórcio Público poderes para representar os Entes Consorciados perante todas as esferas de governo e entidade privadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO E DA ASSEMBLÉIA GERAL

Cláusula 9ª. O CONSIRSB será dotado da seguinte estrutura administrativa:

- I- ASSEMBLÉIA GERAL;
- II- CONSELHO DELIBERATIVO;
- III- CONSELHO FISCAL;
- IV- SECRETARIA EXECUTIVA.

Parágrafo Primeiro. A Assembléia Geral, representando a instância máxima do consórcio, será composta por todos os entes consorciados.

Parágrafo Segundo. O Estatuto disporá sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos que constituam a estrutura administrativa do CONSIRSB.

Cláusula 10ª. A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação do Consórcio Público, composta por todos os entes federativos, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do Estatuto do Consórcio com a aprovação de maioria absoluta dos entes

consorciados, bem como a discussão e deliberação sobre matérias de sua competência.

Cláusula 11ª. Compete à Assembléia Geral:

- I- Homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções;
- II- Aplicar a pena de exclusão do quadro de consorciados;
- III- Aprovar os estatutos e suas alterações;
- IV- Eleger o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente para mandato de 2(dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente, bem como destituir-lo(a).
- V- Retificar ou recusar a nomeação ou destituir os membros da Secretaria Executiva;
- VI- Aprovar:
 - a) O plano plurianual de investimentos;
 - b) O orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aporte a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
 - c) A realização de operações de crédito;
 - d) A fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio;
 - e) A alienação ou a oneração de bens do consórcio;
 - f) Os planos e regulamento;
- VII- Appreciar e sugerir medidas sobre:
 - a) A melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
 - b) O aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

Cláusula 12ª. As deliberações da Assembléia Geral se darão por maioria simples de votos, exceto:

- I- Na elaboração, aprovação e alteração do Estatuto a na autorização para firmar Contratos de Gestão ou Termos de Parceria, quando será exigido o voto concorde da maioria absoluta dos entes consorciados; e

- II- Na extinção do Consórcio, quando será necessário o voto concorde de, no mínimo, 2/3(dois terços) dos entes consorciados.

Cláusula 13ª. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e extraordinariamente, quando for convocada pelo(a) Presidente ou por, pelo menos, 1/5(um quinto) dos entes consorciados.

Cláusula 14ª. A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Cláusula 15ª. A convocação da Assembléia Geral será feita através do representante legal do Consórcio Público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.

Cláusula 16ª. Na hipótese de convocação por edital serão feitas a primeira e a segunda convocação, dele constando a ordem do dia e o horário da sessão.

Cláusula 17ª. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um único voto nas reuniões da Assembléia Geral.

Cláusula 18ª. O Conselho Deliberativo é a instância que define os aspectos operacionais do CONSIRSB observadas às deliberações da Assembléia Geral e será constituído dentre os representantes de cada ente consorciado.

§1º. Caberá a Assembléia Geral a escolha dos membros do Conselho Deliberativo na forma do Estatuto.

§2º. Caberá ao Conselho Deliberativo a definição de critérios e requisitos necessários ao preenchimento de cargos e exercício das funções no âmbito do consórcio, assim como o estabelecimento da competente política salarial, na forma do Estatuto.

Cláusula 19ª. O Conselho Fiscal é a instância que afere aspectos administrativos e financeiros do CONSIRB e será constituído dentre os consorciados, sendo que suas atribuições serão definidas em Estatuto próprio.

Parágrafo Único. Caberá à Assembléia Geral a escolha dos representantes do Conselho Fiscal, na forma do Estatuto.

Cláusula 20ª. A Secretaria Executiva é a instância que coordena a operacionalização das atividades que competem ao CONSIRSB e será constituída pelos seguintes cargos de provimento em Comissão: Coordenador Geral, Gerente Administrativo e Coordenador do Controle Interno, cujas indicações dar-se-ão pelo Conselho Deliberativo, respeitadas as condições impostas em normativa pertinente.

§1º. A Assembléia Geral, desde que haja aprovação de instrumento por 2/3(dois terços) e ratificação mediante Lei por todos os entes consorciados, poderá instituir, além dos já existentes, novos cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria Executiva, com vistas a assegurar a execução dos objetivos pactuados e que constituem a finalidade do atinente Consórcio.

§2º. A definição dos vencimentos a que farão jus os ocupantes dos respectivos cargos de provimento em comissão será determinada pelo Conselho deliberativo, instância responsável pelo estabelecimento da competente política salarial.

Cláusula 21ª. Cria-se no CONSIRSB a Unidade de Controle Interno, consoante disposto nos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal, cujos membros, a exceção do Coordenador do Controle Interno, serão definidos no Estatuto, competindo-lhe, além de outras:

- I- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
- II- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos;
- III- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres;
- IV- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§1º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de

Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º. O cargo de Coordenador do Controle Interno deverá ser ocupado por profissional que detenha, no mínimo, curso de nível superior e conhecimento técnico na área de atuação.

§3º. O Coordenador do Controle Interno poderá ser designado dentre o quadro de pessoal do CONSIRSB ou mediante a cedência de servidor público de algum dos entes que compõem o CONSIRSB, com atribuição de função gratificada.

CAPÍTULO VII DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

Cláusula 22ª. Os entes federados integrantes do Consórcio Público CONSIRSB elegerão o Presidente e Vice-Presidente por maioria simples.

Cláusula 23ª. O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos, obrigatoriamente, dentre os Prefeitos dos Municípios que compuserem o Consórcio Público CONSIRSB.

§1º. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 2(dois) anos, permitida a recondução ao cargo para um único período subsequente.

§2º. Os mandatos encerram-se no dia 31 de dezembro.

§3º. O primeiro mandato inicia-se quando da escolha do representante em Assembléia Geral de aprovação do Estatuto, estendendo-se até 31 de dezembro de 2014, sendo que os demais mandatos sempre no dia 1º de janeiro do ano seguinte à escolha.

CAPÍTULO VIII DO PESSOAL

Cláusula 24ª. O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, e de Empregados Públicos, admitidos por meio de processo seletivo público, de acordo com as normas que orientam a administração pública.

§1º. O regimento jurídico dos empregos será aquele previsto na Consolidação das Leis do trabalho, afastada qualquer disposição

característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço, sendo que serão vinculados ao Regime geral de Previdência Social.

§2º. A definição dos cargos e respectivo quantitativo a serem preenchidos mediante processo seletivo público se dará pela Assembléia Geral, sendo necessário, para tanto, aprovação de instrumento por 2/3(dois terços) e ratificação mediante Lei por todos os entes consorciados.

§3º.A alteração no número de vagas, fixação da remuneração, da jornada de trabalho, das atribuições e lotação de cada um dos cargos serão disciplinadas pelo Conselho Deliberativo, na forma que definir o Estatuto.

§4º. O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alterados pelo Conselho Deliberativo, na forma que definir o Estatuto.

Cláusula 25ª. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. Os casos que demandarem contratação temporária serão avaliados e autorizados pelo Conselho Deliberativo.

Cláusula 26ª. Os entes federados consorciados, desde que permitido em sua Legislação, poderão ceder servidores que integrem seus quadros, ficando o ônus pelo pagamento sob a responsabilidade do cessionário.

CAPÍTULO IX DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA

Cláusula 27ª. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na lei nº 9.637/1998 e Lei nº 9.790/1999, respectivamente, por deliberação da maioria absoluta da Assembléia Geral.

CAPÍTULO X DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Cláusula 28ª. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas, em especial para:

- I- Estimular a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos sólidos visando a conservação e o enriquecimento dos recursos naturais do solo;
- II- Estudar, propor e promover campanhas educativas sobre a adequada disposição final dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação de áreas e corpos receptores degradados pela disposição inadequada de resíduos sólidos e líquidos, e pelas deficiências de drenagem urbana que provoquem inundações e erosões;
- III- Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos consorciados;
- IV- Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos consorciados;
- V- Promover o desenvolvimento local das políticas de resíduos sólidos;
- VI- Colaborar e cooperar com os poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos serviços públicos de saneamento, em particular dos serviços de manejo de resíduos sólidos;
- VII- Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social sobre a prestação dos serviços de coleta e disposição de resíduos sólidos;
- VIII- Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os consorciados, visando à melhoria dos serviços de disposição final de resíduos sólidos;
- IX- Promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de coleta e disposição final de resíduos sólidos na região do consórcio;
- X- Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento;
- XI- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou

- econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
- XII- Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
- XIII- Ser contratado pela administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este Protocolo;
- XIV- Lutar pela manutenção da titularidade municipal da prestação e pela gestão pública dos serviços de saneamento, defendendo o caráter essencial destes;
- XV- Estabelecer programas integrados, através do planejamento institucional, de modernização administrativa dos consorciados, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;
- XVI- Defender junto aos Governos Federal e Estadual que os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;
- XVII- Incentivar, quando for o caso, a prestação dos serviços de saneamento em gestão associada, na forma prevista no artigo 241 da Constituição federal.

Cláusula 29ª. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula quarta.

Cláusula 30ª. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Cláusula 31ª. Ao Consórcio é permitido comparecer a contrato de programa para:

- a) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante ente consorciado;
- b) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Cláusula 32ª. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e com o decreto Federal nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 33ª. Os contratos de programa celebrados pelo consórcio poderão estabelecer a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Cláusula 34ª. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público as que estabeleçam:

- a) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à comunidade dos serviços;
- b) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
- c) Os critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- d) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
- e) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;
- f) Os casos de extinção;
- g) Os bens reversíveis;
- h) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do consórcio público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
- i) A periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
- j) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Cláusula 35ª. No caso de prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

- a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
- b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
- c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
- d) A inadimplência de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
- e) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
- f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Cláusula 36ª. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Cláusula 37ª. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividade de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Cláusula 38ª. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Cláusula 39ª. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Cláusula 40ª. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Cláusula 41ª. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

- a) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
- b) Extinção do consórcio.

CAPÍTULO XI DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

Cláusula 42ª. O consorciado adimplente em o direito de exigir dos demais o cumprimento das obrigações previstas no presente protocolo de Intenções que, depois de ratificado por Lei de cada ente consorciado, se constituirá em contrato de Consórcio Público.

Cláusula 43ª. O Regimento Interno definirá a forma de pagamento, inadimplências, multas e ingresso de novos consorciados.

CAPÍTULO XII DO CONTRATO DE RATEIO

Cláusula 44ª. A fim de transferir recursos ao Consórcio Público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§1º. O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no §1º do art. 8º da lei federal nº 11.107/2005.

§2º. Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotação suficientes na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

CAPÍTULO XIII DA RETIRADA, EXCLUSÃO DO ENTE CONSORCIADO E DESTINAÇÃO DE BENS

Cláusula 45ª. Serão obedecidos os critérios de retirada, exclusão e destinação de bens do ente consorciado expressos nos Capítulos IV e V do Decreto Federal nº 6.017/07, sendo as especificações estabelecidas quando da elaboração do Estatuto pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO XIV DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Cláusula 46ª. O presente Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público por

ratificação das Câmaras de Vereadores de pelo menos 2(dois) entes signatários, somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação de instrumento pela Assembléia Geral, por 2/3(dois terços), e ratificado mediante Lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO XV DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 47ª. Após sua assinatura, o presente Protocolo de Intenções será submetido à ratificação pelas Câmaras de Vereadores de cada signatário, vedadas quaisquer emendas ou alterações, quando, após publicação nos diários dos entes consorciados, se converterá automaticamente em Contrato de Consórcio Público, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 48ª. Como forma de garantir simultaneidade, recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor no dia 30 de agosto de 2013.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 49ª. O CONSIRB observará os princípios da administração pública, especialmente no que atine à aquisição de bens e serviços e publicidade de seus atos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Cláusula 50ª. Os entes consorciados poderão ceder ao CONSIRSB, servidores e bens móveis e imóveis, observada a legislação própria.

Cláusula 51ª. Os critérios, condições e valores destinados ao financiamento das atividades do CONSIRSB serão pactuados em Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Cláusula 52ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao CONSIRSB mediante contrato de rateio, observado o art. 13 do Decreto Federal nº. 6.017/07.

Cláusula 53ª. A delegação de competências dos Chefes do Poder Executivo será admitida para o cumprimento de atribuições, a serem definidas no Estatuto, desde que devidamente publicados os atos pertinentes.

Cláusula 54ª. Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com a previsão na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, que disciplina os consórcios públicos.

Cláusula 55ª. As partes signatárias se comprometem a empreender todas as ações necessárias a implementar, no menor tempo possível, as determinações constantes neste Protocolo de Intenções.

Cláusula 56ª. Com o presente Protocolo de Intenções ficam validados os atos anteriormente praticados, especialmente o acordo de vontades dos entes subscritores em constituir o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Borborema-CONSIRSB, mediante a sua subscrição e ratificação por Lei.

E, assim, por estarem devidamente ajustados, elegem o Foro da Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais controvérsias, firmando o presente Protocolo de Intenções em 3 (três) vias de igual forma e teor para publicação nos órgãos de imprensa oficiais de cada ente signatário.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 28 de Maio de 2014.

Município de Lagoa Seca

Município de Esperança

Município de Alagoa Nova

Município de Montadas

Município de Matinhas

Município de Areial

Município de Algodão de Jandaira

Município de Remígio

Município de S. S. de Lagoa de Roça

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2014 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.316.050,00	30.316.050,00	2.930.121,70	9,67	7.309.689,06	24,11	23.006.360,94
RECEITAS CORRENTES	24.536.050,00	24.536.050,00	2.923.296,80	11,91	7.260.589,06	29,59	17.275.460,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	545.375,00	545.375,00	65.597,41	12,03	139.140,56	25,51	406.234,44
Impostos	521.250,00	521.250,00	64.290,28	12,33	135.158,78	25,93	386.091,22
Taxas	24.125,00	24.125,00	1.307,13	5,42	3.981,78	16,50	20.143,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	907.830,00	907.830,00	80.668,11	8,89	330.989,46	36,46	576.840,54
Contribuições Sociais	768.430,00	768.430,00	60.967,09	7,93	292.037,04	38,00	476.392,96
Contribuições Econômicas	139.400,00	139.400,00	19.701,02	14,13	38.952,42	27,94	100.447,58
RECEITA PATRIMONIAL	345.000,00	345.000,00	48.617,56	14,09	92.725,38	26,88	252.274,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	345.000,00	345.000,00	48.617,56	14,09	92.725,38	26,88	252.274,62
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.345.845,00	22.345.845,00	2.681.818,14	12,00	6.600.249,35	29,54	15.745.595,65
Transferências Intergovernamentais	21.445.845,00	21.445.845,00	2.675.305,64	12,47	6.593.736,85	30,75	14.852.108,15
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	900.000,00	900.000,00	6.512,50	0,72	6.512,50	0,72	893.487,50
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	392.000,00	392.000,00	46.595,58	11,89	97.484,31	24,87	294.515,69
Multas e Juros de Mora	7.000,00	7.000,00	4.030,91	57,58	14.099,72	201,42	-7.099,72
Indenizações e Restituições	35.000,00	35.000,00	4.931,90	14,09	9.105,75	26,02	25.894,25
Receita da Dívida Ativa	250.000,00	250.000,00	37.478,10	14,99	73.969,50	29,59	176.030,50

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL” – 161ª Edição – 30 de Maio de 2014

Receitas Correntes Diversas	100.000,00	100.000,00	154,67	0,15	309,34	0,31	99.690,66	
RECEITAS DE CAPITAL	5.780.000,00	5.780.000,00	6.824,90	0,12	49.100,00	0,85	5.730.900,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito								
Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito								
Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.780.000,00	5.780.000,00	6.824,90	0,12	49.100,00	0,85	5.730.900,00	
Transferências								
Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	5.780.000,00	5.780.000,00	6.824,90	0,12	49.100,00	0,85	5.730.900,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.120.000,00	1.120.000,00	90.796,04	8,11	296.261,25	26,45	823.738,75	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.436.050,00	31.436.050,00	3.020.917,74	17,77	7.605.950,31	50,56	23.830.099,69	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.436.050,00	31.436.050,00	3.020.917,74		7.605.950,31		23.830.099,69	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.436.050,00	31.436.050,00	3.020.917,74		7.605.950,31	-	23.830.099,69	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Jan a Abr	No Bimestre	Jan a Abr	% (g/f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.358.350,00	0,00	30.358.350,00	3.519.835,50	6.542.943,18	3.519.835,50	6.542.943,18	21,55
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.966.120,00	0,00	21.966.120,00	3.380.858,30	6.229.515,54	3.380.858,30	6.229.515,54	28,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.074.520,00	0,00	15.074.520,00	2.452.030,89	4.587.889,55	2.452.030,89	4.587.889,55	30,43
DÍVIDA	13.000,00	0,00	13.000,00	4.556,38	13.745,82	4.556,38	13.745,82	105,74

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 161ª Edição – 30 de Maio de 2014

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.878.600,00	0,00	6.878.600,00	924.271,03	1.627.880,17	924.271,03	1.627.880,17	23,67	5.250.719,83
DESPESAS DE CAPITAL	7.995.000,00	0,00	7.995.000,00	138.977,20	313.427,64	138.977,20	313.427,64	3,92	7.681.572,36
INVESTIMENTOS	7.696.000,00	0,00	7.696.000,00	103.687,88	240.688,90	103.687,88	240.688,90	3,13	7.455.311,10
INVERSÕES									
FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	299.000,00	0,00	299.000,00	35.289,32	72.738,74	35.289,32	72.738,74	24,33	226.261,26
RESERVA DO RPPS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	367.230,00	0,00	367.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.230,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.077.700,00	0,00	1.077.700,00	181.908,06	334.223,33	181.908,06	334.223,33	31,01	743.476,67
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XI)	31.436.050,00	0,00	31.436.050,00	3.701.743,56	6.877.166,51	3.701.743,56	6.877.166,51	21,88	24.558.883,49
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.436.050,00	0,00	31.436.050,00	3.701.743,56	6.877.166,51	3.701.743,56	6.877.166,51		24.558.883,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	728.783,80	-	(728.783,80)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.436.050,00	0,00	31.436.050,00	3.701.743,56	6.877.166,51	3.701.743,56	7.605.950,31	-	23.830.099,69

FONTE: Balançetes Mensais de Janeiro a Fevereiro/2014.

RECEITAS CONSOLIDADAS

Receita de Contribuições Previdenciárias	588.298,29
Remuneração de Depósitos Bancários - RPPS	52.553,55
Multas e Juros de Mora	14.099,72
Indenizações e Restituições	144,03
Receta da Dívida Atva	73.969,50
TOTAL	729.065,09

DESPESAS CONSOLIDADAS

Pessoal e Encargos Sociais	604.747,18
Outras Despesas Correntes	31.458,62
Investimentos	200,00
TOTAL	636.405,80


 Maria do Socorro Cardoso
 Prefeita


 Rivanilda M. R. C. Galdino
 CONTADORA
 CRC PB 008118/0-5 TC

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 161ª Edição – 30 de Maio de 2014

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									R\$ Milhares
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Jan a Abr	No Bimestre	Jan a Abr	% (e/total e)	% (e/a)	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)			(a-e)
LEGISLATIVA	760.800,00	760.800,00	106.372,16	221.944,43	106.372,16	221.944,43	3,23	29,17	538.855,57
Ação Legislativa	760.800,00	760.800,00	106.372,16	221.944,43	106.372,16	221.944,43	3,23	29,17	538.855,57
JUDICIÁRIO	197.000,00	197.000,00	27.560,00	33.838,33	27.560,00	33.838,33	0,49	17,18	163.161,67
Defesa do Interesse Públi. no Proces. Judiciário	197.000,00	197.000,00	27.560,00	33.838,33	27.560,00	33.838,33	0,49	17,18	163.161,67
ADMINISTRAÇÃO	2.090.020,00	2.060.020,00	345.712,20	664.660,64	345.712,20	664.660,64	9,66	32,26	1.395.359,36
Administração Geral	1.875.020,00	1.845.020,00	303.546,85	574.918,56	303.546,85	574.918,56	8,36	31,16	1.270.101,44
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	0,00	11.509,92	0,00	11.509,92	0,17	23,02	38.490,08
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	165.000,00	165.000,00	42.165,35	78.232,16	42.165,35	78.232,16	1,14	47,41	86.767,84
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	45.000,00	556,45	3.629,02	556,45	3.629,02	0,05	8,06	41.370,98
Policiamento	45.000,00	45.000,00	556,45	3.629,02	556,45	3.629,02	0,05	8,06	41.370,98
ASSISTENCIA SOCIAL	1.863.800,00	1.890.900,00	200.016,69	370.821,99	200.016,69	370.821,99	5,39	19,61	1.520.078,01
Administração Geral	615.000,00	605.000,00	68.094,62	137.573,37	68.094,62	137.573,37	2,00	22,74	467.426,63
Assistência ao Idoso	115.000,00	115.000,00	517,50	2.545,50	517,50	2.545,50	0,04	2,21	112.454,50
Assistência a Criança e ao Adolescente	470.000,00	452.100,00	19.903,30	50.189,88	19.903,30	50.189,88	0,73	11,10	401.910,12
Assistência Comunitária	663.800,00	718.800,00	111.501,27	180.513,24	111.501,27	180.513,24	2,62	25,11	538.286,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.010.000,00	2.010.000,00	344.537,49	647.621,80	344.537,49	647.621,80	9,42	32,22	1.362.378,20
Previdência Básica	30.000,00	30.000,00	5.608,00	11.216,00	5.608,00	11.216,00	0,16	37,39	18.784,00
Previdência do Regime Estatutário	1.980.000,00	1.980.000,00	338.929,49	636.405,80	338.929,49	636.405,80	9,25	32,14	1.343.594,20
SAÚDE	6.316.400,00	6.316.900,00	953.414,78	1.754.576,68	953.414,78	1.754.576,68	25,51	27,78	4.562.323,32
Atenção Básica	4.901.400,00	4.901.900,00	862.947,58	1.541.250,20	862.947,58	1.541.250,20	22,41	31,44	3.360.649,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.265.000,00	1.265.000,00	88.217,20	182.759,81	88.217,20	182.759,81	2,66	14,45	1.082.240,19
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	0,02	4,13	38.350,00
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	600,00	28.916,67	600,00	28.916,67	0,42	26,29	81.083,33
EDUCAÇÃO	8.885.300,00	8.894.100,00	1.248.032,18	2.143.230,98	1.248.032,18	2.143.230,98	31,16	24,10	6.750.869,02
Ensino Fundamental	7.697.800,00	7.706.600,00	1.084.102,05	1.845.111,29	1.084.102,05	1.845.111,29	26,83	23,94	5.861.488,71
Educação Infantil	937.500,00	937.500,00	138.149,08	249.144,19	138.149,08	249.144,19	3,62	26,58	688.355,81
Educação de Jovens e Adultos	250.000,00	250.000,00	25.781,05	48.975,50	25.781,05	48.975,50	0,71	19,59	201.024,50
CULTURA	640.000,00	640.000,00	45.718,90	164.369,49	45.718,90	164.369,49	2,39	25,68	475.630,51
Difusão Cultural	640.000,00	640.000,00	45.718,90	164.369,49	45.718,90	164.369,49	2,39	25,68	475.630,51
URBANISMO	2.951.300,00	2.950.800,00	162.644,40	358.723,86	162.644,40	358.723,86	5,22	12,16	2.592.076,14
Administração Geral	850.300,00	850.300,00	131.608,40	283.340,46	131.608,40	283.340,46	4,12	33,32	566.959,54

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 161ª Edição – 30 de Maio de 2014

Infra-Estrutura Urbana	1.500.000,00	1.495.000,00	0,00	35.769,50	0,00	35.769,50	0,52	2,39	1.459.230,50
Serviços Urbanos	601.000,00	605.500,00	31.036,00	39.613,90	31.036,00	39.613,90	0,58	6,54	565.886,10
HABITAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SANEAMENTO	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00
Saneamento Básico Rural	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	740.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recursos Hídricos	730.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
AGRICULTURA	1.265.500,00	1.265.500,00	114.222,13	183.488,43	114.222,13	183.488,43	2,67	14,50	1.082.011,57
Administração Geral	385.500,00	385.500,00	97.513,63	165.679,93	97.513,63	165.679,93	2,41	42,98	219.820,07
Promoção da Produção Vegetal	145.000,00	145.000,00	9.358,50	9.358,50	9.358,50	9.358,50	0,14	6,45	135.641,50
Promoção da Produção Animal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Abastecimento	150.000,00	150.000,00	7.350,00	8.450,00	7.350,00	8.450,00	0,12	5,63	141.550,00
Extensão Rural	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
ENERGIA	350.000,00	350.000,00	57.570,87	117.301,56	57.570,87	117.301,56	1,71	33,51	232.698,44
Energia Elétrica	350.000,00	350.000,00	57.570,87	117.301,56	57.570,87	117.301,56	1,71	33,51	232.698,44
TRANSPORTE	388.700,00	388.700,00	50.885,52	108.950,91	50.885,52	108.950,91	1,58	28,03	279.749,09
Transporte Rodoviário	388.700,00	388.700,00	50.885,52	108.950,91	50.885,52	108.950,91	1,58	28,03	279.749,09
DESPORTO E LAZER	385.000,00	385.000,00	1.989,00	10.669,00	1.989,00	10.669,00	0,16	2,77	374.331,00
Desporto Comunitário	385.000,00	385.000,00	1.989,00	10.669,00	1.989,00	10.669,00	0,16	2,77	374.331,00
ENCARGOS ESPECIAIS	717.230,00	721.330,00	42.510,79	93.339,39	42.510,79	93.339,39	1,36	12,94	627.990,61
Outros Encargos Especiais	717.230,00	721.330,00	42.510,79	93.339,39	42.510,79	93.339,39	1,36	12,94	627.990,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL	31.436.050,00	31.436.050,00	3.701.743,56	6.877.166,51	3.701.743,56	6.877.166,51	3,23	29,17	24.558.883,49

FONTE: Balançetes Mensais de Janeiro a Abril/2014.

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DESPESA CONSOLIDADA POR FUNÇÃO

Previdência Social

Previdência de Regime Estatutário 636.405,80

TOTAL 636.405,80


 Maria do Socorro Cardoso
 Prefeita



 Rivanilda M. R. C. Galvão
 CONTADORA
 CRC PB 008118/0-5 TC

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DESÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	521.250,00	521.250,00	64.290,28	135.158,78	25,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.000,00	30.000,00	1.137,51	5.357,65	17,86
1.1.1- IPTU	30.000,00	30.000,00	1.137,51	5.357,65	17,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	23.000,00	23.000,00	2.240,00	6.620,00	28,78
1.2.1- ITBI	23.000,00	23.000,00	2.240,00	6.620,00	28,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	163.500,00	163.500,00	23.736,44	45.658,85	27,93
1.3.1- ISS	163.500,00	163.500,00	23.736,44	45.658,85	27,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	-
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	-
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	-
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	304.750,00	304.750,00	37.176,33	77.522,28	25,44
1.4.1- IRRF	304.750,00	304.750,00	37.176,33	77.522,28	25,44
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	-
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.870.700,00	11.870.700,00	1.498.793,62	3.641.535,37	30,68
2.1- Cota-Parte FPM	10.362.100,00	10.362.100,00	1.252.149,25	3.161.047,09	30,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.362.100,00	10.362.100,00	1.252.149,25	3.161.047,09	30,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	1.350.000,00	1.350.000,00	230.114,66	451.952,34	33,48
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.500,00	3.500,00	114,76	434,28	12,41

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL” – 161ª Edição – 30 de Maio de 2014

2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.800,00	3.800,00	209,61	469,66	12,36
2.5- Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	-	-	-
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	16.205,34	27.632,00	18,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.391.950,00	12.391.950,00	1.563.083,90	3.776.694,15	30,48
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	897.500,00	897.500,00	74.191,44	518.766,46	57,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	145.000,00	145.000,00	31.765,34	57.986,39	39,99
5.2- Outras Transferências do FNDE	752.500,00	752.500,00	42.426,10	460.780,07	61,23
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	6.512,50	6.512,50	4,34
6.1- Transferências de Convênios	150.000,00	150.000,00	6.512,50	6.512,50	4,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.047.500,00	1.047.500,00	80.703,94	525.278,96	50,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.374.140,00	2.374.140,00	296.481,66	722.686,56	30,44
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.072.420,00	2.072.420,00	250.429,82	632.209,32	30,51
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	270.000,00	270.000,00	46.022,89	90.390,39	33,48
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	700,00	700,00	28,95	86,85	12,41
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	760,00	760,00	-	-	-
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	260,00	260,00	-	-	-
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	-	-	-
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.100.800,00	6.100.800,00	751.857,11	1.790.956,69	29,36
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.480.800,00	5.480.800,00	731.899,66	1.646.125,94	30,03
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	580.000,00	580.000,00	18.777,24	142.725,83	24,61
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	1.180,21	2.104,92	5,26
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	3.106.660,00	3.106.660,00	435.418,00	923.439,38	29,72

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.741.100,00	3.741.100,00	567.880,90	1.005.281,34	26,87
13.1- Com Educação Infantil	625.500,00	625.500,00	127.508,79	231.151,01	36,95
13.2- Com Ensino Fundamental	3.115.600,00	3.115.600,00	440.372,11	774.130,33	24,85
14- OUTRAS DESPESAS	1.940.920,00	1.940.920,00	330.173,31	571.565,81	29,45
14.1- Com Educação Infantil	70.000,00	70.000,00	-	-	-
14.2- Com Ensino Fundamental	2.249.700,00	2.232.500,00	330.173,31	571.565,81	25,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.682.020,00	5.682.020,00	898.054,21	1.576.847,15	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL” – 161ª Edição – 30 de Maio de 2014

18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ¹ ((13 – 18) / (11) x 100) %	91.389
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	
	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	-

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	3.097.987,50	3.097.987,50	390.770,98	944.173,54	30,48
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	92.000,00	92.000,00	107,68	224,88	0,24
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	92.000,00	92.000,00	107,68	224,88	0,24
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.355.000,00	1.375.000,00	151.736,33	274.455,72	19,96
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.355.000,00	1.375.000,00	151.736,33	274.455,72	19,96
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28- OUTRAS	-	-	-	-	-
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.447.000,00	1.467.000,00	151.844,01	274.680,60	18,72
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)			1.790.956,69		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			-		
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)			2.104,92		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB			-		
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS			-		
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴			-		
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)			-		
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)			1.793.061,61		
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))			(1.518.381,01)		
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) %			(506.127,00)		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	145.000,00	145.000,00	47.401,30	56.988,10	39,30

42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	145.000,00	145.000,00	47.401,30	56.988,10	39,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2011 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	53.163,27		-		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	23,59	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.788.851,77	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.576.847,15	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.104,92	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	293,77	-

FONTE: Balancetes Mensais e Janeiro e Abril/2014.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.


² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.


Maria do Socorro Cardoso
 Prefeita


Rivanilda M. R. C. Galvão
 CONTADORA
 CRC PB 008118/0-5 TC